



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO Nº225/2025

Linhares – ES, 01 de setembro de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PÂMELA GONÇALVES MAIA, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.125 do Regimento Interno da Casa, vem respeitosamente por meio do presente ofício, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria na forma regimental, após ouvir o Plenário e este aprovado, que officie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando o que segue:

REQUER REPARO NA PONTE DE PASSAGEM DE PEDESTRES NO BAIRRO SÃO JOSÉ.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, atualmente, a estrutura da ponte apresenta danos visíveis no piso (chão quebrado), o que tem comprometido a segurança dos usuários que dependem diariamente desta via de acesso.

CONSIDERANDO que, a referida situação tem causado riscos significativos de acidentes, especialmente em dias de chuva, quando o piso danificado se torna ainda mais escorregadio e perigoso. Além disso, motociclistas têm relatado dificuldade para transitar com segurança.

SOLICITO à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensada as demais formalidades de praxe, que seja atendido o pedido supra, sendo essa a razão da presente Indicação, pelo qual pleiteio a **APROVAÇÃO**.

P. Deferimento.

PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA / PROCURADORA DA MULHER



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003100370034003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA** em **04/09/2025 16:48**

Checksum: **9B292F223378AB0CC41C56BC88B9CB1C05A5D50206E4339D595F79E886EA24B4**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003100370034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.